



## DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.16.01-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ESTUDO GEOTÉCNICO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE-CE, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos por *ilegalidade*, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 06100/2021-0, através do despacho singular nº 01768/2021, tendo por fundamento irregularidades, quanto ao sistema da contratação do objeto licitado e o tipo de licitação, apontadas pela Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, e demais documentos constantes destes autos;

**DECIDE,**

**ANULAR**, por ilegalidade por provocação de terceiros comprovado nos autos do certame licitatório objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.16.01-SRP.

**ENCAMINHAR** o processo a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole para dar a devida publicidade.

Solonópole/CE, 22 de Março de 2021.

FRANCISCO MATÇON PINHEIRO DE ANDRADE

Secretário Municipal

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



